



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Processo administrativo: nº 002/2025
- Órgão ou entidade demandante: Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul - AC
- Responsável pelas informações do ETP: Janderson santos;

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 O objeto deste Estudo é o **Fornecimento de Combustíveis (gasolina e diesel);**

2.2 O objeto deste fornecimento é manter o abastecimento e lubrificação dos veículos oficiais, durante o período dos trabalhos a serem desenvolvidos pela Administração e ainda, prover o atendimento das necessidades de abastecimento do veículo automotor oficial da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, visando a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto dos veículos que é de fundamental importância para o desenvolvimento das atividades deste órgão.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1 A Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, possui veículos oficiais, que são utilizados em inúmeros deslocamentos, como o de servidores, autoridades, ou mesmo no transporte de materiais/serviços que são desenvolvidos diariamente por esta Administração. Desta forma, necessita-se do fornecimento de combustível, pois trata-se de uma necessidade permanente do órgão, sendo que a falta do mesmo impacta diretamente na perda da eficiência dos serviços a serem realizados pela Administração.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1 Os insumos a serem contratados não constam no Plano Anual de Contratação - PCA, pois como a Câmara Municipal Cruzeiro do Sul, estará no decorrer do exercício de 2025, trabalhando esse PCA visando atender as exigências trazidas pela Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021) no decorrer do exercício de 2025.

4.2 Os objetos deste DFD, constam do orçamento financeiro (LOA), da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul - AC.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Torna-se indispensável para a contratação sugerida:

5.1.1. A apresentação das Certidões fiscais e trabalhistas pela contratada;

5.1.2. Contrato Social da empresa ou documento equivalente;



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

- 5.1.3. A empresa contratada deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Dispensa;
- 5.2. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos Combustíveis, nos termos da legislação vigente, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;
- 5.3. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;
- 5.4. Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento de Combustíveis;
- 5.5. Fornecer os Combustíveis no prazo estabelecido ou quando necessário ao abastecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 5.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos Combustíveis, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 5.7. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade exigidas na Dispensa (Lei Federal nº 14.133/2021).
- 5.8. Fornecer os Combustíveis atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Estudo;
- 5.9. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos Combustíveis que não atendam ao especificado;
- 5.10. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 5.11. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos Combustíveis seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- 5.12. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos Combustíveis;
- 5.13. Fornecer os Combustíveis dentro das especificações legais ou regulamentação superveniente.
- 5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação, decorrentes do fornecimento dos Combustíveis, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- 5.15. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- 5.16. Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento dos Combustíveis ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/87.
- 5.17. Para o referido serviço, pretende-se realizar processo de Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços, com fundamento legal nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda na Lei Complementar nº 123/2006 e, no que couber, as



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

6. QUANTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

6.1. Os quantitativos apresentados acerca de combustível, tomaram como base, o levantamento efetuado nos veículos oficiais, bem como o consumo executados nos dois últimos exercícios (2023/2024).

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Para a necessidade em questão, foram verificadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias de implementação e soluções que melhor se adequem à necessidade da Administração.

7.2. Em todas as contratações analisadas, a solução utilizada foi a aquisição/fornecimento dos produtos, sob demanda, assim observa-se que a solução sugerida é aderente às encontradas, ou seja, a aquisição/fornecimento.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

8.1. Especificação resumida e estimativa de quantidades:

ITEM	QTDE	UNID.	PRODUTO OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	20.000	LT	GASOLINA COMUM		
02	40.000	LT	DIESEL S10		
03	2.000	LT	DIESEL COMUM		
VALOT GLOBAL					

8.2. Os fornecimentos dos produtos deverão ser realizados conforme ordem fornecimento a ser expedida pela Administração;

8.3. A Requisição dos itens, poderá ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados regionais ou nacionais, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

8.4. Resultados Pretendidos:

8.4.1 As aquisições irão possibilitar a eficiência e o bem estar nas atividades a serem desenvolvidas pela Administração.

8.5. Estimativa de Valor:

8.5.1. Considerando a obrigatoriedade de cumprimento do art. 82, §5º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, no que se refere à necessidade das pesquisas de mercado, foi efetuada pesquisa de preços com empresa do ramo do objeto, visando apresentar o valor de referência praticado pelo mercado, conforme descrito no item 8 deste ETP, que também consta dos autos do processo.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

8.6. A Contratação será global, Lote Único, conforme item 8 deste ETP

8.7. Análise e justificativa para o parcelamento

8.7.1 Considerando a compreensão da aquisição/fornecimento ora listados são diversos, conclui-se que o presente objeto poderá ser fracionado, ou seja, poderá ser solicitado sob demanda, sem que isso represente prejuízo para a Administração, no caso, para a Administração em se tratando de menor preço por item.

8.8 O produto se classifica como bem de consumo comum:

Bem de qualidade comum.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

9.1 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1.1 Não se verifica necessidade de contratação correlatas e interdependentes para a aquisição/fornecimento de combustível.

9.2. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

9.2.1 Como os itens a serem contratados serão entregues nas dependências da empresa CONTRATADA, não haverá nenhum impacto ambiental para esta Administração. Portanto não se aplica, nenhuma adequação no ambiente da Câmara.

10. CONCLUSÃO DO ESTUDO

10.1 Foi encontrada solução viável:

☒ sim

☐ não

10.2. QUAL SERÁ A FONTE DOS RECURSOS A SEREM UTILIZADOS:

☒ RECURSOS PRÓPRIOS

☐ RECURSOS ESTADUAIS

☐ RECURSOS FEDERAIS

☐ RECURSOS INTERNACIONAIS

11. APROVAÇÃO

(X) APROVADO

11.1 Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: mão de obra, impostos, taxas, em aumentos, leis sociais etc., correrão por conta da Contratada;

11.2 As normas que disciplinam este procedimento serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da economia, a finalidade e a segurança da contratação.



**ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

11.3 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

Cruzeiro do Sul-AC, 16 de Junho de 2025.

Elaborado por:

**Janderson Nascimento dos Santos
Diretor de Compras/licitação**

Aprovado por:

**Elter de Queiroz Nobrega
Presidente**